



efetivamente prestados, conforme preço constante da Tabela SUS e do Anexo I do presente Contrato

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será creditado em favor da empresa credenciada, em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal ou outro documento equivalente, devidamente atestada, a ser protocolado no HOL/DIFIN, por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal / fatura o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008, após a execução do serviço;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF e ao sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) (via ON LINE) com resultado favorável, ou a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, além da apresentação de declaração do cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e do art.28, § 6º da Constituição Estadual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o HOL, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

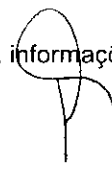
**PARÁGRAFO QUINTO:** Para efeito de pagamento, o HOL procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento, bem como os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da prestação do serviço, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Já estão incluídas no preço total todas as despesas necessárias para a perfeita execução do serviço como: frete, impostos, transporte, programação, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os pagamentos mensalmente efetuados à CONTRATADA serão feitos, após o atesto da prestação do serviço pelo setor competente, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal de faturamento e boleto bancário com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, para providências administrativas internas do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO:** A CONTRATADA deverá mencionar, na respectiva Nota Fiscal/Fatura, informações sobre os serviços prestados.





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR LOYOLA E O HOSPITAL PORTO DIAS LTDA, PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIOTERAPIA PARA ATENDER AOS PACIENTES PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA QUE ESTÃO EM TRATAMENTO NA DIVISÃO DE RADIOTERAPIA DO HOL.

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e o HOSPITAL PORTO DIAS LTDA, nome fantasia, HOSPITAL PORTO DIAS, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1454, Bairro do Marco – Belém/PA, CEP: 66093-908, Fone: (91) 3184-9999 – ramal: 3102, cel: (91) 9 8111-2141, e-mail: [marcoscardoso@hpd.com.br](mailto:marcoscardoso@hpd.com.br) / [credenciamento@hpd.com.br](mailto:credenciamento@hpd.com.br), [direção@hpd.com.br](mailto:direção@hpd.com.br), [direcao02@hpd.com.br](mailto:direcao02@hpd.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 84.154.608/0001-60, neste ato representado pelo sócio, ANTÔNIO CARLOS CORREIA DIAS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, possuidor da CI nº 4902 – CRM/PA e do CPF/MF nº 207.875.292-49, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/93 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato decorre de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, declarada no Processo nº 2018/148.226.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento, Credenciamento de prestadores de serviços na área de radioterapia para atender aos pacientes portadores de Neoplasia maligna que estão em tratamento na Divisão de Radioterapia do Hospital Ophir Loyola (HOL).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

I. O CONTRATANTE pagará à contratada, mensalmente, os valores relativos aos serviços



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de radioterapia aos pacientes do HOL, portadores de neoplasia maligna, conforme as requisições apresentadas pelo HOL e consoante o preço da Tabela SUS, constante do Anexo I do Presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Fonte: 2018

Função: 0103/0269

Sub-função: 10

Programa: 302

Projeto ou Atividade: 1427

Elemento de Despesa: 8288

**Valor Global Estimado: R\$ 1.250.000,00**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO.**

Os serviços deverão ser prestados por profissionais sob a responsabilidade do(s) CONTRATADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a execução do contrato, a contratada fica proibida de:

- I. Cobrar pelos serviços, direta ou indiretamente do paciente;
- II. Solicitar doações em dinheiro;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada será descredenciada nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento e das normas deste instrumento e do Edital do Certame de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS**

São obrigações do Contratado:

- I. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- II. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;
- III. Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;
- IV. Dar atendimento à quantidade mínima, previamente estipulada pelo Hospital Ophir Loyola, em conformidade com o edital de credenciamento (anexos II, II-A e II-B), não havendo quantidade máxima a ser fixada;
- V. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento frente aos Órgãos reguladores (CNEN e ANVISA) durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- VI. Comunicar ao HOL, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de

**Assessoria de Contratos**

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281 Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratos@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:contratos@ophirloyola.pa.gov.br) / [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)



- ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;
- VIII. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- IX. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, cujas reclamações se obrigam a atender;
- X. Tomar as providências administrativas necessárias ao preenchimento das APAC'S (Autorização de Procedimento de Alta Complexidade) de todos os pacientes atendidos pela credenciada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O contrato a ser firmado com as empresas credenciadas terá vigência a partir de sua assinatura, vigendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo permitido pela Lei nº 8666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No interesse da Administração do HOL, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assiná-lo, após convocação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o Contrato dentro do prazo previsto, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanções legalmente estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços contratados somente poderão ser revistos se, na vigência do contrato, houver alteração da Tabela do SUS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência das situações previstas no art. 78 e 79 da Lei 8.666/93;

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

##### **11.1. ADVERTÊNCIA**

11.1.2. A Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e



funcionais a este Órgão.

## 11.2 **MULTA**

11.2.1 De até 1% sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

11.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de **execução dos serviços**.

11.2.3 De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de **execução do serviço**.

11.2.3.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de até 10% sobre o valor da mensalidade do contrato, referente ao(s) mês (s) que o serviço não foi prestado, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento a as lesões e prejuízos causados a este hospital.

11.2.4 De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de:

- I. Cumprimento parcial das obrigações assumidas;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

11.2.5 De até 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;
- II. Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
- III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- IV. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. outras hipóteses inexecução parcial.

11.2.6 De até 20% sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.

11.2.7 De até 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo **CONTRATANTE** nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços do presente contrato;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. Suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços.
- IV. Outras hipóteses de inexecução total.

---

### Assessoria de Contratos



11.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

11.2.10 O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito devido à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito devido à **CONTRATADA**, esta fica obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo **CONTRATANTE**, em não sendo efetuado o pagamento a importância devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.”

### 11.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Ophir Loyola, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. Por 6 (seis) meses, nos casos de descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;

II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei 8666/93., garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não assinar o contrato;

II. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V. Não mantiver a proposta;

VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

VII. Comportar-se de modo inidôneo;

VIII. Fizer declaração falsa;

IX. Cometer fraude fiscal.

### 11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada sua inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços ora mencionados, serão fiscalizados/controlados pela servidora, **ELISABEL LAVAREDA DO NASCIMENTO**, enfermeira lotada na Superintendência do Instituto de Oncologia do HOL, tendo como suplente a servidora **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SMITH**, administradora lotada na Divisão de Radioterapia do HOL, na condição de representantes, as quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a sua fiel e correta execução, para fins de pagamento;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a execução dos serviços contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE, na qualidade de Fiscal do Contrato, com atribuições específicas, especialmente, designado para tal fim e, aceitas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Faz parte integrante deste instrumento os documentos constantes do Processo 2018/148226, respeitando o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA se obriga a manter as condições de habilitação e

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281 Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratos@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:contratos@ophirloyola.pa.gov.br) / [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)



qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação das disposições da cláusula X;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Aplicam-se a este instrumento os demais dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e alterações;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 04 de maio de 2018.

HOSPITAL OPHIR LOYOLA  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Diretor Geral  
CONTRATANTE

HOSPITAL PORTO DIAS LTDA  
ANTÔNIO CARLOS CORREIA DIAS

Sócio  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF





ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018-HOL

EMPRESA: HOSPITAL PORTO DIAS LTDA

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de radioterapia para atender aos pacientes portadores de Neoplasia maligna que estão em tratamento na Divisão de Radioterapia do Hospital Ophir Loyola (HOL)

DEMANDA REPRIMIDA ATUAL PARA INICIAR TRATAMENTO RADIOTERAPICO  
DIVISÃO DE RADIOTERAPIA/HOL

LOCALIZAÇÃO	Nº DE PACIENTES
Acelerador Linear M	30
Acelerador Linear 67	09
Acelerador Linear Clinac 2100	33
Braquiterapia Alta Taxa de Dose	53
Física Medica	127
<b>TOTAL</b>	<b>252</b>

- Fonte: Divisão de Radioterapia/HOL
- Dados atualizados em 04/04/2018



ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018-HOL

EMPRESA: HOSPITAL PORTO DIAS LTDA

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços na área de radioterapia para atender aos pacientes portadores de Neoplasia maligna que estão em tratamento na Divisão de Radioterapia do Hospital Ophir Loyola (HOL)

VALORES ORÇADOS POR SITIO DE TRATAMENTO RADIOTERAPICO CONFORME TABELA UNIFICADA DO SUS

COLO DE UTERO

CODIGO SUS	TRATAMENTO	QUANTIDADE ORÇADA	VALOR UNITARIO	VALOR ORÇADO
030401029-4	Radioterapia com acelerador linear de Fótons e elétrons (por campo)	*120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
030401008-1	Verificação por imagem em radioterapia	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
030401031-6	Planejamento para Radioterapia conformada tridimensional	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
030401030-8	Colimação personalizada	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.948,00</b>

- O valor (\*120) refere-se ao numero de campos máximos de radioterapia externa
- Fonte: Manual de Base Técnicas de Oncologia/ SAI/MS- Sistema de Informação ambulatorial- 22ª edição

MAMA

CODIGO	TRATAMENTO	QUANTIDADE ORÇADA	VALOR UNITARIO	VALOR ORÇADO
03.04.01.029-4	Radioterapia com acelerador Linear de fótons e elétrons	*120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
030401008-1	Verificação por imagem em Radioterapia	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
030401031-6	Planejamento para Radioterapia conformada tridimensional	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
030401030-8	Colimação Personalizada	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.948,00</b>

- O Valor (\*120) refere-se ao numero de campos máximos de Radioterapia externa
- Fonte: Manual de bases técnicas de Oncologia/ SI/MS- Sistema de Informação ambulatorial- 22ª edição.

Assessoria de Contratos



**CABEÇA E PESCOÇO**

CODIGO	TRATAMENTO	QUANTIDADE ORÇADA	VALOR UNITARIO	VALOR ORÇADO
030401029-4	Radioterapia com acelerador linear de fótons e elétrons (por campo)	*105	R\$ 35,00	R\$ 3.675,00
030401008-1	Verificação por Imagem em Radioterapia	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
030401031-6	Planejamento para Radioterapia conformada tridimensional	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
030401030-8	Colimação personalizada	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
030401015-4	Mascara /imobilização personalizada (por tratamento)	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.488,00</b>

- O valor de (\*105) refere-se ao numero de campos máximos de radioterapia externa
- Fonte: Manual de bases técnicas de Oncologia/SAI/MS- Sistema de Informação Ambulatorial- 22ª edição

**PROSTATA**

CÓDIGO	TRATAMENTO	QUANT DE CAMPOS	VALOR UNITARIO	VALOR ORÇADO
03.04.01.029-4	Radioterapia com acelerador linear de fótons e elétrons (por campos)	*144	R\$ 35,00	R\$ 5.040,00
03.04.01008-1	Verificação por Imagem em radioterapia	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
03.04.01.031-6	Planejamento para Radioterapia conformada tridimensional	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
03.04.01.030-8	Colimação personalizada	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.788,00</b>

- O valor (\*144) refere-se ao numero de campos máximos de radioterapia externa
- Fonte: Manual de base técnicas de Oncologia/SAI/MS- Sistema de informação Ambulatorial- 22ª edição.

**ANUS E CANAL ANAL**

CODIGO	TRATAMENTO	QUANT DE CAMPOS	VALOR UNITARIO	VALOR ORÇADO
03.04.01.029-4	Radioterapia com acelerador linear de fótons e elétrons (por campo)	*105	R\$ 35,00	R\$ 3.675,00
03.04.01.008-1	Verificação por imagem em radioterapia	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
03.04.01.031-6	Planejamento para radioterapia conformada tridimensional	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
03.04.01.030-8	Colimação personalizada	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.423,00</b>

- O Valor (\*105) refere-se ao numero de campos máximos de radioterapia externa
- Fonte: Manual de Base técnicas de Oncologia/SAI/MS- Sistema de informação ambulatorial- 22ª edição

**Assessoria de Contratos**



edição

COLON

CODIGO	TRATAMENTO	QUANT DE CAMPOS	VALOR UNITARIO	VALOR ORÇADO
03.04.01.029-4	Radioterapia com acelerador linear de fótons e elétrons (por campo)	*60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
03.04.01.008-1	Verificação por imagem em radioterapia	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
03.04.01.031-6	Planejamento para radioterapia conformada tridimensional	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
03.04.01.030-8	Colimação personalizada	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.848,00</b>

- O valor (\*60) refere-se ao numero de campos máximos de radioterapia externa
- Fonte: Manual de Base técnicas de Oncologia/SIA/MS- Sistema de informação ambulatorial-22ª edição

RETO

CODIGO	TRATAMENTO	QUANT DE CAMPOS	VALOR UNITARIO	VALOR ORÇADO
03.04.01.029-4	Radioterapia com acelerador linear de fótons e elétrons (por campo)	*100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
03.04.01.008-1	Verificação por Imagem em radioterapia	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
03.04.01.031-6	Planejamento para Radioterapia conformada tridimensional	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
03.04.01.030-8	Colimação personalizada	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.248,00</b>

- O valor (\*100) refere-se ao numero de campos máximos de radioterapia externa
- Fonte: Manual de Bases Técnicas de Oncologia/SIA/MS- Sistema de informação ambulatorial- 22ª edição

ESTOMAGO

CODIGO	TRATAMENTO	QUANTOS CAMPOS	VALOR UNITARIO	VALOR ORÇADO
03.04.01.029-4	Radioterapia com acelerador Linear de fótons e elétrons (por campo)	*60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
03.04.01.008-1	Verificação por imagem em radioterapia	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
03.04.01.031-6	Planejamento para Radioterapia conformada tridimensional	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
03.04.01.030-8		04	R\$ 52,00	R\$ 208,00

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281 Fone/Fax: (91) 3265-6605  
E-mail: [contratos@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:contratos@ophirloyola.pa.gov.br) / [contratoshol@gmail.com](mailto:contratoshol@gmail.com)



Colimação personalizada		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.848,00</b>

- O valor (\*60) refere-se ao numero de campos máximos de radioterapia externa
- Fonte: Manual de Bases técnicas de Oncologia/SIA/MS- Sistema de informação ambulatorial- 22ª edição

**PULMÃO (BRONQUIOS E PULMÃO)**

CODIGO	TRATAMENTO	QUANT CAMPOS	VALOR UNITARIO	VALOR ORÇADO
03.04.01.029-4	Radioterapia com acelerador Linear de fótons e elétrons (por campos)	*90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
03.04.-1.008-1	Verificação por Imagem em Radioterapia	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
03.04.01.031-6	Planejamento para Radioterapia conformada tridimensional	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
03.04.01.030-8	Colimação personalizada	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.898,00</b>

- O valor (\*90) refere-se ao numero de campos máximos de radioterapia externa
- Fonte: Manual de bases Técnicas de Oncologia/SIA/MS- Sistema de informação ambulatorial- 22ª edição

**SISTEMA NERVOSO CENTRAL (TUMOR PRIMARIO)**

CODIGO	TRATAMENTO	QUANT CAMPO	VALOR UNITARIO	VALOR ORÇADO
03.04.01.029-4	Radioterapia com acelerador Linear de fótons e elétrons (por campos)	*70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
03.04.01.008-1	Verificação por Imagem em Radioterapia	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
03.04.01.031-6	Planejamento para Radioterapia conformada tridimensional	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
03.04.01.030-8	Colimação personalizada	04	R\$ 52,00	R\$ 208,00
03.04.01.015-4	Mascara / imobilização personalizada (por tratamento)	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 3.263,00</b>

- O Valor (\*70) refere-se ao numero de campos máximos de radioterapia externa
- Fonte: Manual de bases Técnicas de Oncologia/SIA/MS- Sistema de informação ambulatorial-22ª edição

**Assessoria de Contratos**



**BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE**

**COLO DE UTERO**

<b>CODIGO/SUS</b>	<b>TRATAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE ORÇADA</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR ORÇADO</b>
030401007-3	Braquiterapia de alta taxa de dose (por inserção)	*04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
030401019-7	Planejamento de Braquiterapia alta taxa de dose	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
030401008-1	Verificação de imagem por Radioterapia	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.180,00</b>

- O Valor (04) refere-se ao numero de inserções totais para o tratamento Braquiterapico.

Matrícula/Siape: 5939876-1.  
CPF: 530.291.512-04.  
Nome: Olívia Cristina Dias Ferreira.  
Cargo: Enfermeira.  
Matrícula/Siape: 57205107-2.  
CPF: /02.928.332-53.  
Nome: Abraão Raimundo Alab Tavares.  
Cargo: Motorista Oficial.  
Matrícula/Siape: 502772.  
CPF: 257.067.722-15.  
Período: 16 a 23.05.2018.  
Nº de Diárias: 7,5 (sete e meia).  
Origem: Conceição do Araguaia-PA.  
Destino: Marabá.

Objetivo: participar da Oficina de Manejo Clínico das Hepatites Virais e Fluxo de Dispensação de Medicamentos, segundo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, e da Oficina para Implantação da Rede de Distribuição da Profilaxia Pré-Exposição com a Coordenação de IST/AIDS.

Ordenador de Despesas: Herbeti Donizete Clemente.  
Protocolo: 310898

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 13ª REGIONAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/13ºCRS/2017 ATO DECLARATÓRIO Processo nº 2017/492911

A Diretoria Administrativa e Financeira, na pessoa de seu titular, reconhece a Aquisição de Material de Higiene, limpeza e descartável, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se encaminham os autos para deliberação superior e ratificação com fundamento no Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, visando atender as necessidades da Div. Administrativa do 13ºCRS, através da empresa: ALEXANDRE AMÉRICO DO CARMO66770068249 (CNPJ Nº 13.936.384/0001-09); no valor de R\$ 7.490, 00 (Sete mil e quatrocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 908338; Natureza de Despesa: 3390-30; Fonte: 0103000000.  
Cametá (PA), 24 de novembro de 2017.  
Elisabeth Freitas Gonçalves  
Diretoria Administrativa e Financeira/13º CRS  
(em exercício)

Protocolo: 310942

## HOSPITAL OPHIR LOYOLA

### TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

**PORTARIA Nº 346/2018 - GAB/DG/HOL.**  
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015, publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.  
CONSIDERANDO os termos contido no processo nº 2018/177581 de 20/04/2018.

**RESOLVE:**  
I-DISTRATAR, a pedido a partir de 23/04/2018, a servidora DANIELLA HANNA NAHUM PINHO, Médico, matrícula nº 5891071/2, lotada na Divisão de Patologia, admitida sob o regime das Leis Complementares 007/91 e 77/2011 - Servidor Temporário.  
II - Os efeitos desta Portaria são retroativos a partir de 23/04/2018.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Hospital Ophir Loyola.  
Em, 07 de maio de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 311074

### LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 341/2018-GAB/DG/HOL.**  
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015, publicada no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.

CONSIDERANDO a nova redação do Art. 116 da Lei Estadual nº 5.099/83, Combinando com o Art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU  
CONSIDERANDO os termos contidos no Processo nº 2017/51914 de 06/02/2017.

CONSIDERANDO o que foi apurado nos assentamentos funcionais da servidora ANA LUCIA PANTOJA GILLET, Escriturário, matrícula nº 5140919/1, lotada na Divisão de Controle e Movimentação de Pessoal, referente ao 1º triênio, de 02/07/1990 a 01/07/1993.

**RESOLVE:**  
CONCEDER licença prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora ANA LUCIA PANTOJA GILLET, Escriturário, matrícula nº 5140919/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para ser gozada no período de 02/05/2018 a 31/05/2018

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Hospital Ophir Loyola.  
Em, 04 de maio de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 311083

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 347/2018 - GAB/DG/HOL.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 23/04/2015, publicado no DOE nº 32.873 de 27/04/2015.

CONSIDERANDO as férias regulamentares, no período de 02/07/2018 a 31/07/2018, da servidora PATRÍCIA MONTEIRO AZEVEDO, Técnico de Administração e Finanças(Ciências Econômicas) matrícula nº 57213901/2, Chefe da Assessoria de Controle Interno deste Hospital.

CONSIDERANDO os termos contidos no processo nº 2018/75726 de 21/02/2018

**RESOLVE:**  
DESIGNAR, a servidora LUCIENE ALMEIDA DA SILVA, Técnico de Administração e Finanças(Ciências Contábeis), matrícula nº 5890757/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para responder pela Chefia da Assessoria de Controle Interno deste Hospital, em razão da ausência do seu titular.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Hospital Ophir Loyola.  
Em, 07 maio 2018  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral do HOL

Protocolo: 311089

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 342/2018-GAB/DG/HOL.

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda;

**RESOLVE:**  
Designar a servidora desta Autarquia, ELISABEL LAVAREDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 50884611/HOL, enfermeira, Assessora da Superintendência do Instituto de Oncologia/HOL e no seu impedimento a servidora MARIA DO SOCORRO ALMEIDA SMITH, administradora, id. Funcional nº 572299291/HOL, lotada na Divisão de Radioterapia do HOL, para a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 130/2018 - HOL, firmado com o HOSPITAL PORTO DIAS LTDA, cujo objeto é o serviço na área de radioterapia para atender aos pacientes portadores de Neoplasia maligna que estão em tratamento na Divisão de Radioterapia do Hospital Ophir Loyola. Processo nº 2018/148.226.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Belém (PA), 04 de maio de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral

Protocolo: 311288

#### PORTARIA FISCAL DE CONTRATO Nº 330/2018-GAB/DG/HOL.

O Diretor Geral do HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso de suas atribuições que lhe foram designadas através do Decreto Governamental publicado no DOE nº 32.873 de 27 de abril de 2015 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda;

**RESOLVE:**  
Designar o servidor desta Autarquia, ROMMEL RODRIGUEZ BURBANO, Biomédico, matrícula nº 5925479/1 - HOL, Coordenador do Laboratório de Biologia Molecular do Hospital Ophir Loyola e no seu impedimento, o servidor PAULO VICTOR GOMES PERES, Biomédico, matrícula nº 5902546/2 - HOL, lotado no Laboratório de Biologia Molecular do Hospital Ophir Loyola, para a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 126/2018 - HOL, firmado com a empresa CASA DAS JUNTAS MÁQUINAS E MOTORES LTDA - ME, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva de microscópio para análise de cariótipo com reposição de peças. Processo nº 2017/431977.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Belém (PA), 07 de maio de 2018.  
LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES  
Diretor Geral

Protocolo: 311295

### CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018-HOL

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços na área de radioterapia para atender aos pacientes portadores de Neoplasia maligna que estão em tratamento na Divisão de Radioterapia do Hospital Ophir Loyola.

Valor Global Estimado: R\$ 1.250.000,00  
Data Assinatura: 04/05/2018  
Vigência: 04/05/2018 até 03/05/2019  
Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 2018/148.226  
Orçamento: 10.302.1427.8288.3390.39 Fonte: 0103/0269  
Contratado: HOSPITAL PORTO DIAS LTDA, nome fantasia, HOSPITAL PORTO DIAS, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 1454, Bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66093-908, Fone: (91) 3184-9999 - ramal: 3102, cel: (91) 9 8111-7141, e-mail: marcoscardoso@hpd.com.br / credenciamento@hpd.com.br, direção@hpd.com.br, direcao02@hpd.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 84.154.608/0001-60.  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 311270

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018-HOL

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de microscópio para análise de cariótipo com reposição de peças, que funcionam no laboratório de biologia molecular.

Valor Global: R\$ 13.596,00  
Data Assinatura: 07/05/2018  
Vigência: 07/05/2018 até 06/05/2019  
Pregão Eletrônico nº 037/2018 - Processo nº 2017/431977  
Orçamento: 10.127.1297.8338.3390.39 FONTE: 0103/0269  
Contratado: CASA DAS JUNTAS MÁQUINAS F MOTORES LTDA - ME, nome fantasia CDJ, com sede na Av. Alcides Pedro Miranda, nº 232, Bairro da Pedreira - Belém/PA, CEP: 66085-005, Fone: 91 3352-5175 / 91 98998-6911 / 91 99968-6911 / 91 98229-8200, E-mail: casadasjuntas@bol.com.br / jorgearaujo1506@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 05.576.403/0001-90.  
Ordenador: LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES

Protocolo: 311320

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

### ADMISSÃO DE SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 207/2018 - GAPE/GP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 27/02/2015, publicado no DOE nº 32.836,

Considerando o Processo nº 2018/16/224, R F S O L V E:  
NOMEAR, a servidora ALESSANDRA MIRANDA MORAES, para o cargo exclusivamente comissionado, Assessor, Código GP - DAS 012.4, desta Fundação, a contar de 02/04/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém - PA, 04 de maio de 2018.  
ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO  
Presidente da FSCMP

Protocolo: 311213

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA Nº 209/2018-GAP/GP/FSCMP

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 26/02/2015, publicado no DOE nº 32.836, de 27/02/2015,

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei nº 5.810/94;  
CONSIDERANDO os termos do Processo 2018/158864, R F S O L V E:

CONCEDER, a servidora TALITA DA SILVA ANTUNES, Id. Funcional nº 57174426/1, Agente de Artes Práticas, lotada na Comissão Permanente de Licitação, 60 (sessenta dias) de Licença Prêmio, para serem usufruídos no período de 03/05/2018 a 01/07/2018, referente ao triênio 01/08/2017 a 31/07/2015.

A referida licença não implicará em substituição do servidor, de acordo o Art. 2º, IX, do Decreto 1.739, de 07/04/2017, publicado no DOE nº 33.351 de 10.04.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém - PA, 08 de Maio de 2018.  
ROSÂNGELA BRANDÃO MONTEIRO  
Presidente da FSCMP

Protocolo: 311057